

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME, e

CONSIDERANDO que Constituição Federal determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público a obrigação da prestação de ensino fundamental obrigatório e gratuito, em consonância com os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que o transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB , sendo, portanto, um dever do Estado e fundamental para o acesso e permanência dos alunos nas escolas da educação básica pública, preferencialmente residentes em área rural;

CONSIDERANDO a competência e atribuição deste Conselho Municipal de Educação em fiscalizar a correta aplicação de normas educacionais municipais e federais no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de certificar de que os veículos destinados ao transporte escolar estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos da legislação vigente de trânsito;

CONSIDERANDO os últimos fatos ocorridos com a destruição criminosa de um número significativo de veículos escolares nos Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirantes;

CONSIDERANDO a seguridade do cumprimento do calendário escolar com 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;

RESOLVE:

Art 1º. Designar Conselheiros e Técnicos para compor a Comissão de Acompanhamento do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino:

MEMBROS	FUNÇÃO
Joel Lopes Lacerda	Presidente
Geraldina Ibiapina de Souza Jesus	Gerente da Divisão de Educação Infantil
Naftali Sena Lima	Gerente da Divisão de Ensino Fundamental

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

I - avaliação da regularidade nos aspectos de conservação e documentação dos veículos destinados ao transporte escolar;

II – acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar;

III – acompanhar os convênios e contratos relativos ao transporte escolar;

IV – acompanhar junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação as medidas a serem adotadas para a recomposição da frota, para que não haja prejuízos aos docentes que utilizam o transporte escolar;

V – dirimir, sempre que necessário, as dúvidas ou questionamentos sobre a legislação educacional vigente e de competência do CME;

VI – apresentar relatório das ações desenvolvidas ao Presidente do CME para avaliação e possíveis providências junto ao Conselho Pleno.

Art. 3º. A contar da publicação desta Portaria, a Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as atribuições estabelecidas e 10 (dez) dias para a produção do relatório.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

Cláudio Lopes Negreiros

Presidente - CME

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47C6924F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2025. Edição 3909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>